



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Góul, 180 - Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - Estado do Paraná

LEI Nº 559/86

De 10 de fevereiro de 1986

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 545/85 de 17 de julho de 1.985.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º.- O Artigo 1º da Lei Municipal nº 545/85 de 17 de julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, uma área de terras medindo 2.420,00m², (dois mil, quatrocentos e vinte metros quadrados) constantes dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 24 da quadra nº 11 da Planta Geral do Distrito de Bentópolis; uma área de terras medindo 2.027,03 m² (dois mil, vinte e sete metros e treis centímetros quadrados), constantes de parte da quadra nº 9 da planta geral do Distrito de Bentópolis e finalmente uma área de terras medindo 3.102.20m² (treis mil, cento e dois metros e vinte centímetros quadrados), constantes da quadra nº 13 da planta geral do Distrito de Bentópolis, objetivando a implantação do Conjunto Habitacional pelo Sistema Mutirão.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS. (12.02.86).


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ VETORI
CHEFE DE GABINETE